

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
COMPARTICIPAÇÃO NO EVENTO DO MUNICÍPIO - XXXII FIABA 2024

Protocolo 90/2024/GAP

INTRODUÇÃO

Considerando,

1. Que a participação das associações concelhias nos eventos promovidos pela Câmara, nomeadamente a XXXII FIABA – Feira de Artesanato e Gastronomia da Batalha e Mostra do Mundo Rural – 2024 e que se constituem como um incentivo financeiro da dinâmica das coletividades do Concelho.
2. Que tem sido intenção do Município o desenvolvimento de atividades culturais e promover a interação local e participação das coletividades nas suas dinâmicas, constituindo-se estas como parceiros na organização cultural.
3. Que o presente ano, a XXXII FIABA – Feira de Artesanato e Gastronomia da Batalha e Mostra do Mundo Rural decorreu de 29 de maio a 02 de junho e contou com a presença de 17 associações representantes do Concelho, que promoveram no certame a promoção da gastronomia local com tasquinhas, onde serviram refeições para artesãos, produtores locais, grupos de animação e comitiva de inauguração do evento.
4. Que de acordo com as regras de participação do evento, aprovadas em Reunião do Executivo de 01/04/2024, conforme Deliberação n.º 2024/0235/D.C.T. – S.C., e tendo em conta as regras do concurso de gastronomia e ornamentação das tasquinhas “TASK’ARTE FIABA”, aprovadas em Reunião do Executivo de 13/05/2024, conforme Deliberação n.º 2024/0293/D.C.T. – S.C, foi prevista a atribuição de prémios pecuniários no valor de €350,00, €250,00 e €200,00 para a categoria de TASK’ARTE FIABA - Melhor Prato” e de €400,00, €300,00 e €250,00 para a categoria de “TASK’ARTE FIABA - Melhor Ornamentação.
5. Que, pelo disposto na Deliberação n.º 2024/0337/D.C.T. de 17/06/2024 foi aprovada a redução do montante a pagar pelas 16 Coletividades pela sua participação na 32.ª edição da FIABA, de 500€ para 400,00€/por entidade, e, neste âmbito, o montante foi reduzido no valor a participar no âmbito da participação no certame;
6. Que, ao abrigo do disposto na alínea e), n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na redação vigente), os Municípios dispõem de atribuições no domínio da Cultura, do Desporto e dos Tempos livres, competindo à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades legalmente constituídas, para o desenvolvimento de atividades de natureza cultural e recreativa, atento o exposto nas alíneas o) e u) do n.º1 do artigo 33.º do RJAL.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
COMPARTICIPAÇÃO NO EVENTO DO MUNICÍPIO - XXXII FIABA 2024

Protocolo 90/2024/GAP

7. Que ao abrigo do estatuído no artigo 45.º do RJAL, compete à Câmara Municipal deliberar no quadro da prossecução das suas atribuições e no âmbito do exercício das suas competências, nos termos da lei.
8. Que, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (na redação vigente), estão excluídos de contratação os contratos cujo objeto principal consista na atribuição, pelo Município, de subsídios ou de subvenções de qualquer natureza.
9. Que por Deliberação nº 2024/0393/D.C.T. de 29/07/2024 Câmara Municipal deliberou atribuir, à **UDB - União Desportiva da Batalha**, pela sua participação na XXXII FIABA, uma verba de €737,70 (setecentos e trinta e sete euros e setenta cêntimos);

É celebrado entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE

MUNICÍPIO DA BATALHA, Pessoa coletiva nº 501 290 206, com sede na Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, devidamente representado pela Sr.ª Vereadora do Pelouro da Cultura da Câmara Municipal, **Mónica Aguiar Louro Cardoso**, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a) n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no uso das competências delegadas pelo Sr. Presidente da Câmara através do despacho n.º 33/2023/GAP datado de 29/09/2023 e pela Deliberação nº 2024/0393/D.C.T. de 29/07/2024, adiante designado como **Município ou Primeiro Outorgante**.

E

SEGUNDO OUTORGANTE

UDB - União Desportiva da Batalha, com o NIPC 507 797 280, com sede na Rua da Cerca Conventual n.º 227, Freguesia e Concelho da Batalha, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Direção, **Martinho Jesus Carreira**, titular do Cartão de Cidadão nº 12191957, válido até 27/07/2030, e pelo Tesoureiro, **José António da Silva Tavares**, com o Cartão de Cidadão n.º 11103077, válido até 20/11/2028, com poderes para o ato conferidos por deliberação da ata n.º 92 de 03/03/2024, adiante designado como **UDB - União Desportiva da Batalha ou Segundo Outorgante**.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
COMPARTICIPAÇÃO NO EVENTO DO MUNICÍPIO - XXXII FIABA 2024

Protocolo 90/2024/GAP

Entre os outorgantes acima identificados é celebrado o presente protocolo de apoio, que tem por base a Deliberação de Câmara nº 2024/0393/D.C.T. de 29/07/2024, e rege-se pelas seguintes cláusulas, de que os precedentes considerandos fazem parte integrante:

Cláusula 1ª

Objeto do protocolo

Constitui objeto do presente protocolo a atribuição ao Segundo Outorgante, do montante constante da cláusula 3ª, no âmbito da participação da associação na XXXII FIABA – Feira de Artesanato e Gastronomia da Batalha e Mostra do Mundo Rural e nas Festas da Batalha - 2024, que decorreu de 29 de maio a 2 de junho, através do fornecimento de refeições e da promoção da gastronomia local no referido evento.

Cláusula 2ª

Período de Vigência

O período de vigência deste protocolo decorre da data da sua assinatura e caduca com o pagamento da verba referida.

Cláusula 3ª

Comparticipação

A participação a prestar pela Câmara Municipal da Batalha ao Segundo Outorgante reveste a forma de subsídio específico no valor de € 737,70 (setecentos e trinta e sete euros e setenta centimos).

Cláusula 4ª

Disponibilização da participação

A participação referida na Cláusula 3ª será disponibilizada após a outorga do presente protocolo, mediante a apresentação dos documentos referidos na cláusula sexta.

Cláusula 5ª

Casos Omissos

Os casos omissos no presente protocolo ou superveniente, serão decididos posteriormente entre as entidades, cujas atas se anexarão a este documento.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
COMPARTICIPAÇÃO NO EVENTO DO MUNICÍPIO - XXXII FIABA 2024

Protocolo 90/2024/GAP

Cláusula 6ª

Comprovativo de evidências

O Segundo Outorgante fica obrigado a apresentar as senhas comprovativas dos fornecimentos das refeições e fotografias comprovativas da realização da sua participação no evento, melhor identificado na clausula primeira.

Cláusula 7ª

Cabimento

A assunção da despesa constante da cláusula terceira tem cabimento orçamental no presente ano económico na rubrica 01/040701 do Orçamento e na rubrica 2 252 2024/92 ação 2 das Grandes Opções do Plano para o ano de dois mil e vinte e quatro, tendo o compromisso desta despesa sido efetuada pela R.E. nº 278 de 16/09/2024 com o número sequencial 31077 datado de 18/09/2024.

Paços do Município da Batalha, 16 de outubro de 2024.

Pl'º Primeiro Outorgante,
Município da Batalha

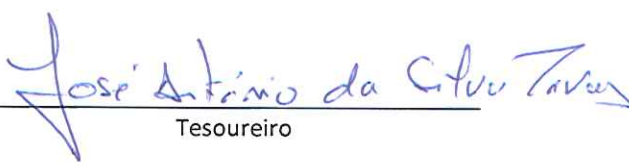


Mónica Aguiar Louro Cardoso
(Vereadora do Pelouro da Cultura)

Pl'º Segundo Outorgante,
União Desportiva da Batalha



Presidente da Direção
Martinho Jesus Carreira



Tesoureiro
José António da Silva Tavares